

## 5-Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco



Atividades de Alto Risco são todas as que poderão colocar em perigo e em causa a integridade física e psíquica das crianças e pessoas nelas envolvidas.

As atividades que acarretam risco podem ser visitas de estudo e passeios, festas e outras situações como catástrofe natural que, embora estejam fora do nosso controlo, devemos saber exatamente como atuar.

A principal preocupação do Agrupamento consiste em garantir a total segurança da comunidade educativa, no âmbito das atividades desenvolvidas nos diferentes espaços educativos, pelo que é necessário tomar as devidas medidas preventivas.

### **Procedimentos de segurança nas atividades de alto risco, para discentes e não discentes:**

- 1- Cada escola deverá ter organizado e exposto o plano de emergência do edifício e os respectivos procedimentos;
- 2- Não é permitido que nenhuma criança/jovem saia da escola sem que tenha sido assinado o registo de autorização/consentimento, pelo encarregado de educação, ou seu representante legal;
- 3-A criança/jovem só sai da escola com alguém que esteja incluído na lista de saída autorizada pelos encarregados de educação ou pelos responsáveis parentais; Caso haja alteração é da responsabilidade parental dar essa informação e disponibilizando o documento indicativo da mesma;
- 4-Quando solicitado pelos colaboradores, e sempre que subsistam dúvidas, os familiares terão de apresentar o cartão de cidadão ou outro documento de identificação, sob pena da criança/jovem não lhes ser entregue;
- 5-Aquando de uma visita de estudo ou passeio escolar, o transporte utilizado deverá estar equipado com cintos de segurança e cadeiras/bancos (de acordo com o tamanho e peso) devidamente homologados, cuja utilização é obrigatória, nos termos da legislação específica em vigor;
- 6-A saída referida no ponto 4 deverá ser autorizada por escrito pelos responsáveis parentais;



- 7-Aquando de uma saída, os colaboradores/acompanhantes deverão estar munidos de um colete refletor, bem como de uma raquete de sinalização; o grupo de crianças/jovens deverá fazer-se acompanhar sempre do/a educador/a, professor/a e da auxiliar da sala, de acordo com a legislação;
- 8-Nos autocarros, as crianças e os colaboradores/acompanhantes devem estar sempre sentados, exceto se alguma criança solicitar ajuda do colaborador/acompanhante;
- 9-Levar mala de primeiros socorros para as visitas de estudo ao exterior;
- 10- O Agrupamento deverá fazer uma declaração anual que ateste a idoneidade de cada educador responsável pelo grupo;
- 11-Nas visitas de estudo e passeios as crianças/jovens deverão estar sempre identificados com nome e contacto da sua escola;
- 12-As crianças/jovens deverão manter-se sempre em grupo e o colaborador/acompanhante deverá acompanhá-los em todos os momentos;
- 13-Na atividade de Educ Física e nas atividades extracurriculares, as crianças deverão estar vestidas com roupa adequada e confortável.